



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 07/2017 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DISTRITO FEDERAL/SEMA **ap** uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria no âmbito do processo administrativo nº 391.002.991/2015, **DECIDE:**

- **CONHECER** do recurso interposto pela recorrente, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**;
- **CONFIRMAR** a Decisão nº 100.000.286/2016 (AI nº 6217/2015), exarada pela Presidência do IBRAM em 17/fev/2016, para **MANTER** as penalidades de interdição total do estabelecimento e multa no valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) – sanções relativas ao AI nº 6217/2015 –, consoante, respectivamente, incisos IV e II do art. 16 da Lei nº 4.092/2008.
- **RECONHECER A EXTINÇÃO DA EXIGIBILIDADE** das obrigações de fazer – ajustamento dos ruídos aos níveis legais e realização de obras para adequações acústicas – e da interdição total do estabelecimento, cuja eficácia ficou prejudicada em razão da extinção da pessoa jurídica infratora.
- **NOTIFICAR** a recorrente da presente decisão, para que, querendo, interponha novo recurso junto ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – **CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias**, com fulcro no *caput* do art. 58 do Decreto nº 37.506/2016 de 22 de julho de 2016.

Publique-se e notifique-se.

IGOR DANIN TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 18/12/2017, às 11:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **3778754** código CRC= **4FD70E65**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

